

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

PARECER Nº 040/11

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Projeto de Resolução nº 0004-2011

Autor: Vereador **JOÃO RIO ZAMPRONIO VILLARINO**

"Propõe Emenda Modificativa no §1º do art. 255 do Regimento Interno desta Casa de Leis do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista".

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reunindo seus membros nesta data, após ouvir os argumentos do nobre Vereador Relator, conclui pela constitucionalidade e legalidade da matéria, fazendo do competente Relatório o seu Parecer.

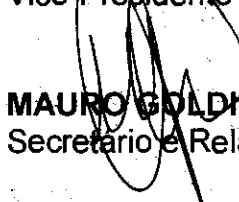
Portanto, esta Comissão emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Resolução nº 0004-2011, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 19 de outubro de 2011.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

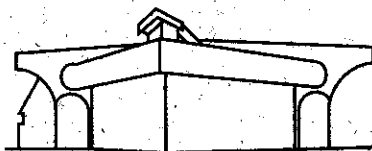

ALMIRA RIBAS GARMS
Presidente da Comissão


EDIVALDO VIEIRA DA ROCHA
Vice-Presidente


MAURO GOLDIN
Secretário e Relator

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
13.223 19/10/2011 15:54:04
Responsável: 



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Projeto de Resolução nº **0004-2011**

Autor: Vereador **JOÃO RIO ZAMPRONIO VILLARINO**

"Propõe Emenda Modificativa no §1º do art. 255 do Regimento Interno desta Casa de Leis do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista".

RELATÓRIO

O Projeto de Resolução em pauta foi encaminhado a este relator para análise e Parecer. O mesmo conta com Parecer Jurídico pela legalidade, pois está de acordo com o preceituado no artigo 364 do Regimento Interno desta Casa e art. 20, inciso XII, da Constituição Federal.

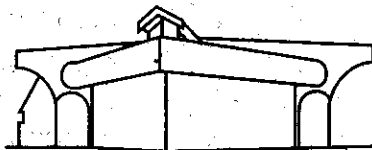
Este Projeto visa alterar o artigo 255, da Resolução nº 113, de 17/06/1991 - Regimento Interno, que versa sobre a declaração de voto, de maneira a reduzir o tempo para uso da palavra pelos senhores vereadores no momento da declaração de voto previsto de 5 (cinco) minutos para 1 (um) minuto.

Saliento que o Regimento Interno é o regulamento da Câmara Municipal destinado a regular os trabalhos da Edilidade, sendo competência privativa da Câmara votá-lo e reformá-lo.

Assim, a Câmara Municipal, no exercício de sua competência privativa, regulamentou o tempo de duração da manifestação do vereador, quando da declaração de voto, estabelecendo no art. 255, § 1º, do caderno regimental, que este tempo será de 5 (cinco) minutos, sendo que a alteração proposta pretende reduzir este tempo para 1 (um) minuto.

Analisando referido Projeto quanto aos aspectos referentes à constitucionalidade, legalidade e formalidades gramaticais, e embasados no parecer favorável da Procuradoria Jurídica da Casa, não encontramos vícios que possam impedir sua tramitação.

VOTO DO RELATOR



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Analisados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL**, de forma a dar continuidade aos trâmites regimentais deste Projeto de Resolução, recomendando a esta Comissão o mesmo procedimento.

Palácio Legislativo Água Grande, 18 de outubro de 2011.

MAURO GOLDIN
Relator